Câmara Municipal de São Pedro

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 22/2026

Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 168/2026
Autor: Vereador José Henrique dos Santos Pereira

Ementa: Modifica a dotação orçamentária do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para destinar recursos para o Programa de Auxilio de Integração Social e dá outras providências.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente conferidas, apresenta a presente **EMENDA IMPOSITIVA** ao Projeto de Lei nº168/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.05.03 – Fundos Municipais

Função/Programa/Ação:08.243.0006.2.111.000 – Parc. Associações Defesa de Direitos Sociais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: Tesouro

Valor: R$ 40.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinam-se ao custeio para manutenção das atividades operacionais da Entidade.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da suplementação referida no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.02 - Secretaria Municipal de Governo, Planej. E Finanças

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Dep. de Governo, Planejamento e Finanças

Função/Programa/Ação:04.123.0002.2.164.000 – Emenda Impositiva Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros -PJ

Fonte de Recursos: Tesouro

Valor: R$ 40.000,00

Art.3º. DADOS DA BENEFICIÁRIA E FINALIDADE:

Entidade: Programa de Auxilio de Integração Social

CNPJ: 10.262.686/0001.42

Endereço: Rua Ernesto Augusto Pascoaloto, 55 - São Pedro/SP

Art.4º. A justificativa, as ações e as metas relacionadas à presente emenda encontram-se detalhadas no ofício anexo, que passa a integrá-la para todos os efeitos pertinentes.

Art.5º Aprovada, a presente emenda passará a integrar o Projeto de Lei nº 168/2026, para os efeitos regimentais e orçamentários cabíveis.

São Pedro, 15 de outubro 2026.

José Henrique dos Santos Pereira
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo 01488/2026

Emenda Nº 22 ao Projeto de Lei Nº 168/2026

Data: 28/10/2026 Hora: 13:11

Autor: ZÉ HENRIQUE

Assunto: Modifica a dotação orçamentária do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA) para destinar recursos para o Programa de Auxilio de Integração Social

PAIS
Casa Abrigo

Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP
Cnpj. 10.262.686/0001-42

PLANO DE TRABALHO

CAPTAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA – CUSTEIO E COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS CASA DE ACOLHIMENTO DE SÃO PEDRO

Vereador: José Henrique dos Santos

Valor: R$ 40.000,00

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS
CNPJ: 10.262.686/0001-42
Endereço: Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, 55
Município: São Pedro/SP
CEP: 13522-604
Telefone: (19) 3483-1578
E-mail: pais.casadeacolhimento@hotmail.com
Representante Legal: Silvia Regina Bernardes Andrade
Cargo: Presidente

Experiência prévia: O Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 2002 no município de São Pedro/SP. Desde sua criação desenvolve ações socioassistenciais voltadas à promoção da cidadania, inclusão social, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos. Desde 2014, é responsável pela execução da Casa de Acolhimento de São Pedro, destinada à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social.

Atuação em rede: A entidade atua de forma articulada com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, assistência social, saúde, educação e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Também possui representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Relevância pública e social: A Casa de Acolhimento oferece acolhimento provisório e excepcional, garantindo proteção, segurança, alimentação, higiene, vestuário, acesso à educação e saúde, acompanhamento psicossocial, convivência comunitária e ações voltadas ao fortalecimento e à reintegração dos vínculos familiares, quando possível.

Capacidade técnica e operacional: A experiência acumulada pelo Instituto PAIS na execução do Serviço de Acolhimento Institucional demonstra capacidade técnica e operacional para a continuidade de serviços socioassistenciais de alta complexidade, com atendimento humanizado, individualizado e comprometido com a proteção integral dos acolhidos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Custeio para Complementação dos Recursos para Manutenção do Serviço de Acolhimento

Período de execução: 12 meses

Área de atuação: Assistência Social / Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Natureza da despesa: Custeio – folha de pagamento de recursos humanos

3. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a captação e aplicação de recursos provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Pedro, destinados ao custeio e à complementação dos recursos financeiros necessários à manutenção e continuidade do projeto de ampliação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado pelo Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS.

Os recursos serão aplicados no custeio em parte da folha de pagamento dos profissionais que atuam na Casa de Acolhimento de São Pedro, contribuindo para a manutenção das remunerações, e permanência da equipe técnica ampliada e a continuidade das atividades desenvolvidas diariamente.

A proposta possui caráter complementar às demais fontes de financiamento da entidade, considerando que o funcionamento ininterrupto do serviço exige recursos permanentes para garantir a proteção, os cuidados e o atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos.

4. JUSTIFICATIVA

A Casa de Acolhimento de São Pedro desenvolve serviço essencial de proteção a crianças e adolescentes que, por determinação dos órgãos competentes, necessitam ser temporariamente afastados do convívio familiar em razão de situações de risco pessoal e/ou social.

Por se tratar de serviço de funcionamento contínuo, sua execução depende da manutenção de equipe técnica e operacional qualificada e disponível para assegurar, diariamente, proteção, segurança, alimentação, higiene, acompanhamento, acesso à educação e saúde, lazer e demais cuidados necessários ao desenvolvimento e ao bem-estar dos acolhidos.

Embora o Instituto PAIS conte com outras fontes de financiamento, os recursos disponíveis precisam ser complementados para assegurar a regularidade do serviço ampliado. Nesse sentido, a Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Pedro representa importante apoio para o custeio de parte da folha de pagamento.

A destinação dos recursos contribuirá para reduzir riscos de descontinuidade, preservar os vínculos construídos entre profissionais e acolhidos e garantir a continuidade de um atendimento digno, humanizado e alinhado às diretrizes da política de assistência social e da proteção integral à criança e ao adolescente.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade e o fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por meio da utilização de recursos de custeio destinados à complementação da folha de pagamento dos profissionais da Casa de Acolhimento de São Pedro, assegurando equipe ampliada necessária ao funcionamento regular e à qualidade dos atendimentos.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar os recursos financeiros necessários ao custeio da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao serviço de acolhimento.
- Contribuir para o pagamento regular e pontual das remunerações da equipe técnica ampliada e operacional.
- Favorecer a permanência e a estabilidade dos profissionais responsáveis pela execução cotidiana do serviço.
- Assegurar recursos humanos compatíveis com as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional.
- Contribuir para a continuidade dos cuidados, do acompanhamento técnico e das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes acolhidos.
- Fortalecer a capacidade institucional do PAIS e reduzir riscos de descontinuidade do serviço.
- Garantir maior qualidade, regularidade e segurança na prestação do atendimento socioassistencial.

7. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento institucional, atendidos pela Casa de Acolhimento de São Pedro, bem como, indiretamente, suas famílias e responsáveis.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os recursos provenientes da Emenda Impositiva serão incorporados ao planejamento financeiro do Instituto PAIS e utilizados exclusivamente no custeio de parte da folha de pagamento dos profissionais vinculados à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme o Plano de Aplicação e as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a legislação vigente e comprovados por meio de holerites, comprovantes de pagamento, relatórios financeiros e demais documentos pertinentes. A coordenação da instituição acompanhará a aplicação dos recursos e manterá organizada a documentação necessária ao monitoramento, à fiscalização e à prestação de contas.

A metodologia busca assegurar aplicação transparente, responsável e vinculada ao objeto da parceria, permitindo que o recurso contribua efetivamente para a manutenção da equipe e, consequentemente, para a continuidade e qualidade do atendimento prestado.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período: 12 meses.

Os recursos serão utilizados exclusivamente para parte da coberturada das remunerações mensais durante dois meses dos profissionais, conforme previsto em legislação vigente e nos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional durante o período de execução do projeto.
- Contribuir para a regularidade e pontualidade do pagamento dos profissionais.
- Manter a equipe técnica ampliada e operacional necessária ao funcionamento contínuo da Casa de Acolhimento.
- Reduzir riscos de rotatividade e de descontinuidade das atividades institucionais.
- Preservar os vínculos de referência, confiança e proteção estabelecidos entre profissionais e acolhidos.
- Assegurar continuidade do acompanhamento técnico e dos Planos Individuais de Atendimento – PIA.
- Fortalecer institucionalmente o serviço e garantir atendimento humanizado, seguro e contínuo às crianças e adolescentes.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Instituto PAIS realizará o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência, verificando o cumprimento das metas, a correta aplicação dos recursos e os resultados alcançados.

Meta	Verificação	Indicador
Pagamento de recursos humanos	Holerites e comprovantes de pagamento	100% dos pagamentos abrangidos pelo recurso realizados dentro do prazo previsto
Controlar a aplicação dos recursos	Relatórios financeiros e documentos comprobatórios	100% dos recursos aplicados conforme o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação

Assegurar regularidade da execução	Acompanhamento mensal da folha e das atividades	Manutenção da equipe e continuidade do serviço durante a vigência da parceria

Os documentos produzidos durante a execução serão mantidos pela instituição para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, conforme as exigências do instrumento de parceria e da legislação aplicável.

12. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios/limpeza/escritório/pedagógico/cultural)	**R$** 0,00
Material para pequenas reformas e manutenção de imóvel	**R$** 0,00
Transportes (Deslocamentos de usuários/equipe)	**R$ 0,00**
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica	**R$** 0,00
Contratação de Serviços – Pessoa Física	**R$** 0,00
Custeio dos Recursos Humanos dos caloaboradores e encargos	**R$** 40.000,00
TOTAL	**R$** 40.000,00

12. CONCLUSÃO

A presente proposta demonstra a necessidade e a relevância da destinação de recursos por meio de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Pedro para o custeio e a complementação dos recursos financeiros necessários à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional executado pelo Instituto PAIS.

A aplicação dos recursos em parte da folha de pagamento contribuirá para a regularidade salarial, a permanência da equipe técnica ampliada e operacional e a continuidade de um atendimento seguro, humanizado e adequado às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

O apoio do Poder Público Municipal é fundamental para fortalecer a estabilidade financeira do serviço e permitir que o Instituto PAIS continue cumprindo sua função social com responsabilidade, qualidade e compromisso com a proteção integral e a garantia de direitos.

Dessa forma, solicita-se a destinação dos recursos previstos na Emenda Impositiva para a execução deste Plano de Trabalho, contribuindo diretamente para a manutenção e o fortalecimento da Casa de Acolhimento de São Pedro.

São Pedro/SP, 06 de Outubro de 2026.

SILVIA REGINA BERNARDES ANDRADE:04597720820

Assinado de forma digital por SILVIA REGINA BERNARDES ANDRADE:04597720820
Dados: 2026.10.07 18:05:26 -03'00'

Silvia Regina Bernardes Andrade
Presidente

NOVO

PAIS
Casa Abrigo

Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP
Cnpj. 10.262.686/0001-42

São Pedro, 07 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº 107/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador da Câmara Municipal de São Pedro/SP

Assunto: Solicitação de Emenda Impositiva – Valor de R$ 40.000,00

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS, inscrito no CNPJ nº 10.262.686/0001-42, por meio de sua representante legal, Sra. Silvia Regina Bernardes Andrade, Presidente, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a destinação de Emenda Impositiva no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada ao custeio e à complementação dos recursos necessários à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa de Acolhimento de São Pedro.

A Casa de Acolhimento desenvolve serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sob medida protetiva de acolhimento institucional, assegurando proteção, segurança, alimentação, higiene, vestuário, acesso à educação e saúde, acompanhamento psicossocial, convivência comunitária e ações voltadas ao fortalecimento e à reintegração dos vínculos familiares, quando possível.

Conforme estabelecido no Plano de Trabalho para Captação de Emenda Impositiva, o recurso solicitado será destinado ao custeio de parte da folha de pagamento dos profissionais e respectivos encargos, contribuindo para a manutenção da equipe técnica ampliada e operacional e para a continuidade das atividades desenvolvidas diariamente no serviço.

Ressaltamos que o acolhimento institucional possui funcionamento ininterrupto, exigindo a manutenção de equipe técnica e operacional qualificada e disponível para assegurar diariamente os cuidados e a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos. Dessa forma, a complementação dos recursos financeiros é fundamental para favorecer a estabilidade dos profissionais, reduzir riscos de descontinuidade e garantir a qualidade do atendimento prestado. Diante do exposto, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para a destinação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio de Emenda Impositiva, para execução do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto PAIS, contribuindo diretamente para a manutenção e o fortalecimento da Casa de Acolhimento de São Pedro.

PAIS
Casa Abrigo

Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Certos de podermos contar com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente o apoio dispensado às crianças e adolescentes atendidos por esta instituição.

Atenciosamente,

SILVIA REGINA BERNARDES ANDRADE:04597720820

Assinado de forma digital por SILVIA REGINA BERNARDES ANDRADE:04597720820
Dados: 2026.10.09 12:45:14 -03'00'

SILVIA REGINA BERNARDES ANDRADE
Presidente
Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS
CNPJ: 10.262.686/0001-42